



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO
ESTADO DA BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 1297/16 DE 1º DE ABRIL DE 2016.

“Concede reposição salarial aos servidores públicos municipais lotados na Câmara Municipal de Porto Seguro”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO SEGURO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, amparado pelo inciso IV, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedida reposição salarial de 12% (doze por cento) aos servidores lotados na Câmara Municipal de Porto Seguro.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1º de abril de 2016, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA
Porto Seguro, 1º de abril de 2016.

Claudia Silva Santos Oliveira
Prefeita Municipal

